

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGED'OESTE.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2025

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 07/11/2025 às 08:00 hrs

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná.

ENERG SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.080.966/0001-02, com sede à rua Vitorio Venzon, nº40, bairro Santa Maria – Renascença - PR, Cep: 85.610-000, telefone (46)99128-8065. Neste ato representado por seu administrador, **IVANDRO LOURENÇO DE LIMA**, inscrito no CPF: 063.801.009-89, e RG:10.318.361-8, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do disposto na **Lei nº 8.666/1993** e seu edital, impugnar o procedimento licitatório em epígrafe pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei...

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas...

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1.A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmsjorge.pr.gov.br.

17.4.1. Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa especializada em locação de enfeites temáticos – Natalinos – incluindo serviços de logística de transportes, instalação (incluso materiais de consumo pertinentes, como fita isolante e outros), manutenção durante o período de uso, mantendo a funcionalidade de todos os elementos decorativos, bem como, das desinstalações e desmontagem dos materiais ao final do tempo de locação solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.**

2. DOS FATOS

O edital em apreciação requer a apresentação de comprovação técnica, solicitando, especificamente, parecer do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Contudo, não há menção ou exigência de avaliações por outros órgãos técnicos que também possuem expertise reconhecida na área de arquitetura, urbanismo e outras disciplinas correlatas, tais como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e o Conselho Federal do Trabalho (CFT).

Onde se refere no edital:

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1 A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

8.13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA em nome do Responsável Técnico dentro do prazo de validade;

8.13.1.2. Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços (engenheiro elétrico), através de declaração assinada pela Proponente;

8.13.1.3. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

Tal procedimento restringe indevidamente a participação de profissionais e empresas que possuam qualificações reconhecidas por esses outros órgãos reguladores, violando o princípio da pluralidade e da legalidade, além de restringir injustamente a competitividade do certame.

Da ausência de referências às Normas Regulamentadoras NR 10, NR 12 e NR 35.

O edital não contempla de forma clara e específica a obrigatoriedade e as recomendações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em particular:

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: fundamental para garantir a segurança nas atividades envolvendo eletricidade, comum em diversos projetos e operações relacionadas ao objeto do certame.

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: essencial para assegurar a segurança na utilização de máquinas, equipamentos e componentes utilizados na execução do projeto, prevenindo acidentes e garantindo conformidade técnica.

NR 35 - Trabalho em Altura: imprescindível ao manejo de atividades que envolvem trabalho em altura, garantindo a integridade física dos trabalhadores e a observância das medidas de proteção.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 A exigência de comprovação técnica por órgão específico, sem previsão legal ou regulamentar clara para tal, constitui afronta aos princípios da isonomia, ampla concorrência e julgamento objetivo, previstos no **artigo 3º da Lei nº 8.666/1993**.

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

Além disso, a **Súmula nº 330 do Superior Tribunal de Justiça** reforça que:

"a administração pública deve exigir comprovação técnica compatível com o objeto do certame, observando-se a pluralidade de órgãos reguladores e de fiscalização."

Dessa forma, ao restringir o parecer técnico ao CREA, o edital limita abusivamente a participação de profissionais habilitados por outros órgãos reguladores, como o CAU e o CFT, o que deve ser considerado ilegal.

Publicado em: 27/03/2018 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

LEI Nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018 O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa.

Art. 2º Aplica-se o disposto na alínea "c" do inciso VI do caput do art. 150 da Constituição Federal ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ao Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, aos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e aos Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

Art. 3º Os conselhos federais e regionais de que trata esta Lei têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional das respectivas categorias.

§ 1º Os conselhos regionais serão denominados Conselho Regional dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas, com acréscimo da sigla da unidade federativa ou da região geográfica correspondente.

§ 2º Os conselhos federais e os conselhos regionais terão sua estrutura e seu funcionamento definidos em regimento interno próprio, aprovado pela maioria absoluta de seus conselheiros.

§ 3º A instituição das estruturas regionais ocorrerá com observância das possibilidades efetivas de seu custeio com recursos próprios, considerados ainda seus efeitos nos exercícios subsequentes.

Art. 4º O Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, com sede e foro em Brasília, serão integrados por brasileiros, natos ou naturalizados, cujos diplomas profissionais estejam registrados de acordo com a legislação em vigor.

Segundo artigo da **Resolução CFT nº 74/2019**, presente no manual intitulado de Legislação Técnica – Guia de Consulta e Orientação para os Técnicos Industriais, algumas das atribuições profissionais e técnicas dos eletrotécnicos consistem em:

- Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica.
- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria em Eletrotécnica.

- Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.
- Projetar, executar, dirigir, fiscalizar e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- Elaborar e executar projetos de instalações elétricas, manutenção oriundas de rede de distribuição e transmissão de concessionárias de energia elétrica ou de subestações particulares.
- Elaborar projetos e executar as instalações elétricas e manutenção de redes oriundas de outras fontes de energia não renováveis, tais como grupos geradores alimentados por combustíveis fósseis.
- Emitir de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais.

ALGUMAS PREFEITURAS COM INCLUSÃO DE MAIS DE UM ORGÃO TECNICO, COMO RESPONSÁVEL TECNICO PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:(CREA, CFT, CAU).

PREFEITURA FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 17/02/2020 às 14:00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 726/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 31/10/2023 às 09:00H

*ALÉM DOS CITADOS ACIMA: PREGÃO PRESENCIAL:190/2019; 186/2019

PREFEITURA DE REALEZA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 187/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 24/10/2022 às 08:00H

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 237/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 11/09/2023 às 13:15H

PREFEITURA DE RENASCENÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2023

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/09/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 29/09/2023 às 08:00H

PREFEITURA SÃO JORGE D OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 600/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2022 às 08:30H
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 377/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 24/10/2023 às 08:00H
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 15/02/2023 às 08:00H

PREFEITURA DE MARMELEIRO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2021 às 09:00H
*ALÉM DOS CITADOS ACIMA: PREGÃO PRESENCIAL: 012/2020; P. ELETRONICO: 065/2020

PREFEITURA PEROLA D OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 05/07/2022 às 08:45H

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/10/2023 às 09:00H

Nestes termos cabe citar;

Critérios de julgamento da proposta na licitação de concorrência De acordo com a Nova Lei, na modalidade de concorrência, a proposta dos licitantes pode ser julgada (fase 4) de acordo com alguns critérios pertinentes à especificidade da contratação. Ou seja, as propostas serão analisadas à luz de critérios pré-definidos, que podem ser:

- (1) Menor preço
- (2) Melhor técnica ou conteúdo artístico
- (3) Maior retorno econômico

ENERG SYSTEMS LTDA
CNPJ: 48.080.966/0001-02
RUA VITORIO VENZON, N° 40, BAIRRO SANTA MARIA – RENASCENÇA - PR
TELEFONE (46) 99128-8065
e-mail: energsystems.energ@gmail.com

- (4) Técnica e preço
- (5) Maior desconto.

3.2 Em relação as NRs:

A inclusão dessas NRs no edital é imprescindível para atendimento às legislações vigentes, assegurar a segurança do trabalho, a qualidade do serviço e evitar responsabilidades jurídicas decorrentes de eventuais acidentes ou irregularidades.

A ausência de menção às referidas NR's pode comprometer a observância da legislação do trabalho e segurança, além de colocar em risco a conformidade do contrato a ser firmado, além de prejudicar a obtenção de propostas técnica e economicamente compatíveis com as melhores práticas de mercado.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento desta impugnação, com a consequente suspensão do certame até sua regular análise;
- b) A retificação do item do edital que limita a exigência de parecer técnico apenas ao CREA, incluindo a possibilidade de apresentação de pareceres de outros órgãos competentes, como o CAU e o CFT;
- c) A retificação do edital para incluir obrigatoriamente as NR 10, 12 e 35, ou, alternativamente, justificativa formal para a não inclusão dessas normas;
- d) A suspensão do certame até que as questões aqui apresentadas sejam devidamente esclarecidas e sanadas.
- e) Que todas as demais medidas cabíveis sejam tomadas a fim de garantir a legalidade, transparência e a ampla participação no procedimento licitatório.

Certos de vossa compreensão, aguardamos o acolhimento desta impugnação para o aprimoramento do edital.

Nesses termos, pede deferimento.

Renascença, 30 de outubro de 2025.

ENERG SYSTEMS LTDA. CNPJ 48.080.966/0001-02

Representante legal: IVANDRO LOURENÇO DE LIMA. CPF 063.801.009-89